

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1247

Página 1 de 41

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Homologação / Adjudicação	3
Revogação / Anulação	3
Convocação	3
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço	6
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	16
Secretaria de Finanças	17
Secretaria de Saúde	19
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Superintendência de Água e Esgoto	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Aviso de Licitação	25
Atas de registro de preço	26
Notificações	34

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS, CAMPEONATOS, E COMPETIÇÕES NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES E CATEGORIAS, INCENTIVADOS E ORGANIZADOS PELA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que também com base no parecer da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, julgou: EMPRESAS HABILITADAS: RODRIGO PEREIRA, FERNANDA HARTWIG BARBUIO, YAGO DALTIM FELICIANO, VITOR VIEIRA BUVULENTA e FERNANDA DE BRITO SANTANA. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do dia 12/02/2019 a 18/02/2018. Comissão Julgadora de Licitação.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório, pelos motivos citados no referido parecer, que se encontra autuado junto ao processo licitatório e a disposição dos interessados

na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, do dia 12/02/2019 a 18/02/2019. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. CONTRATO Nº 67/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE HIRÁULICA, COMPREENDENDO ÁGUA FRIA, ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS, E PROJETO DE TUBULAÇÃO DE GASES, COMPLETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS/UPA, NO BAIRRO GABRIEL HERNANDES, NESTA CIDADE DE CATANDUVA-SP, COM ÁREA DE 1.299,55M2.

É a presente para levar ao conhecimento da empresa ECOMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer do Departamento de Assistência Jurídica, irá aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Catanduva-SP, por até 01(uma) ano, nos termos do artigo 86 e 87, incisos II e III, e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 12/02/2019 a 18/02/2019.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Sr. Prefeito, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá cancelar a Ata de Registro de Preços com a empresa PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, sendo que tal cancelamento poderá se dar com a aplicação da penalidade prevista nos itens: 8.4.1 e 8.4.2 da Ata de Registro de Preços, qual seja, multa pecuniária na proporção de até 20% sobre o valor total do preços registrado, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Catanduva, pelo prazo de 05(cinco) anos. Fica, portanto, vossa empresa



NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 12/02/2019 a 18/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 125.764,00
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP((REF. AO ITEM: 02).	R\$ 95.899,20
DUPATRI HOSPITALAR, COM. IM. EXP. LTDA(REF. AO ITEM: 03).	R\$ 23.071,00
ELI LILLY DO BRASIL LTDA(REF. AO ITEM: 04).	R\$ 10.209,60
CM HOSPITALAR S/A(REF. AOS ITENS: 05 e 06).	R\$ 988.692,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA GERIÁTRICA EXTRA GRANDE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 89.400,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 402/2018 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E CONFORME LAY OUT DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO 1, CENTRAL DE ATENDIMENTO 02, INCLUINDO REFEITÓRIO, INFORMÁTICA, CADASTRO TÉCNICO E RECEITA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 08 de fevereiro de 2019 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 4ª colocadas, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 5ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: RCV DO BRASIL EIRELI -



ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 103.100,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 146.700,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 152.999,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem as propostas e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 12/02/2019 a 13/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, devido ao pedido da própria empresa que solicitou a sua desclassificação. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue: ITEM: 16 – EMPRESA: DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 16.799,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR; Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 12/02/2018 à 13/02/2018. Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/02/2019. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LÂMINAS DIVERSAS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/02/2019. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO MASSADOCE, E MELHORADOR DE FARINHA



PARA SER UTILIZADO NA PADARIA DA COZINHA PILOTO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2019 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2019 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/02/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

<http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/02/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SACOS PLÁSTICOS 100% PEBD, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2019 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2019 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11/02/2019. Ozório A. Morais – Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AÇO (DIVERSOS DIÂMETROS), ARAME RECOZIDO E TELA DE MALHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/02/2019 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/02/2019 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal de transparência – link:



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

PROCESSO N.º 2018/10/34725
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 318/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 318/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE USO DIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2019000000059

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

AIRMED EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.718/0001-99, com sede à Rua Tavares Vilela, nº 180, Jardim Trussardo, CEP 05519-130, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 32.798.487-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 433.104.618-40, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, CEP 05745-220, na cidade de São Paulo – SP;

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.084.363/0001-34, com endereço à Avenida Paulino Pucci, nº511, Sala 02, Franca/SP, CEP 14405.018, representada por **PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4.208.557-25, inscrito no CPF 428.598.608-60, com endereço à Rua Coronel Antônio Barbosa Lima, nº534, Vila Nicácio, Franca/SP;

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.190.675/0002-36, com endereço à Avenida das Indústrias Antonio Conrado de Oliveira, nº90, Distrito Industrial, CEP 37655-000, Itapeva/MG, representada por **ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM**, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG 8.808.961-8, inscrito no CPF 010.821.809-04, com endereço comercial à Av. Anita Garibaldi, 850, sala 704, Torre Royal, bairro Cabral, CEP 80.540-400, na cidade de Curitiba/PR;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.240.632.0001-53, com endereço à Rua Helena Bigaton, nº615, CEP 89.888-000, Caibi/SC, representada por **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG 3.574.419-65, inscrito no CPF 248.909.283-91, com endereço comercial à Rua Pastor Antônio Polito, nº62, Conjunto Moradias União, Boqueirão, Curitiba/PR;

GUSTAVO NICOLINO- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.165/0001-45, com sede à Rua Nove de Julho, nº 1252, Centro, CEP 15400-000, na cidade de Olímpia/SP, neste ato representada por **GUSTAVO NICOLINO**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 47.365.724-7 e inscrito no CPF sob o nº 337.296.768-22, residente e domiciliado à Rua Antonio Braga, nº 45, Residencial Harmonia, CEP 15400-000, na cidade de Olímpia – SP;

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.327.161/0001-75, com sede à Rua Emílio de Ré, nº40, Centro, Barão de Contegipe/RS, neste ato representada por **PAULO ALBERTO TRES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.93.68-5 e inscrito no CPF sob o nº 411.289.660-34, residente e domiciliado à Avenida José Tussi, nº74, Centro,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE USO DIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos Centro Odontológico, Localizado na Rua São Paulo, 506 Higienópolis - Catanduva/SP, CEP 15804-000, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.1.2 - Os itens solicitados deverão vir acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição.

4.1.3 - os itens solicitados deverão ser entregues com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

4.1.4 - os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número de registro na ANVISA, nome do responsável pela fabricação com o respectivo número no conselho de classe, lote e validade.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Contas:

AIRMED EIRELI – EPP Conta nº 5793-2, Agência 2434-1, Banco do Brasil;

DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EPP Conta nº 39667-2, Agência 3092-9, Banco do Brasil;

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A Conta nº 5537-9, Agência 31259, Banco do Brasil;

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP Conta nº 10573-2, Agência 1698-5, Banco do Brasil;

GUSTAVO NICOLINO – EPP Conta nº 342637, Agência 0165-1, Banco do Brasil;

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA – EPP Conta nº 4597-7, Agência 0132-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

RENATA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
AIRMED EIRELI – EPP

PRISCILA BERMUDEZ PEIXOTO
DENTAL CONCEITO COM. DE PRODUTOS ODONT. MÉDICOS E HOSP. – EPP

ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM,
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONT., MÉDICOS HOSP. EIRELI – EPP

GUSTAVO NICOLINO
GUSTAVO NICOLINO- EPP

PAULO ALBERTO TRES
PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. E DENT. LTDA - EPP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP
15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/34725	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000409/18 PREGÃO ELETRÔNICO

417777 - GUSTAVO NICOLINO - EPP

Cnpj: 26.551.165/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	111.001.318	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	UN	2	39,71	79,42
7	111.001.274	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTA1CX	100	27,46	2.746,00	
8	111.001.275	CONE DE PAPEL PARA INSTRUMENTAÇÃO ROTA1CX	100	27,46	2.746,00	
10	111.001.319	ENXAGUANTE BUCAL PERIOGAR SEM ALCOOL	UN	30	39,68	1.190,40

Valor Total Geral: 6.761,82

417781 - AIRMED EIRELI - EPP

Cnpj: 23.637.718/0001-99

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	111.001.288	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO BRUCH EMBAL/UN	600	6,73	4.038,00	
9	111.001.136	CREME DENTAL TUBO COM 90 GRS	UN	1.500	1,07	1.605,00
12	111.001.320	ESCOVA ROBSON	UN	4.000	0,937	3.748,00
15	111.001.192	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTOLÓGICO	EMB	1.000	3,054	3.054,00
18	111.001.140	TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNID.CX	150	0,932	139,80	

Valor Total Geral: 12.584,80

417877 - PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTA

Cnpj: 93.327.161/0001-75

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	111.001.272	CONE DE GUTA PARA SISTEMA AUTOMATIZADO CX	100	32,29	3.229,00	
6	111.001.273	CONE DE GUTA PARA SISTEMA AUTOMATIZADO CX	100	41,97	4.197,00	

Valor Total Geral: 7.426,00

419343 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.

Cnpj: 14.190.675/0002-36

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	111.001.285	ALGODÃO ROLETES	PCT	1.500	1,32	1.980,00
13	111.001.321	FIO DE SUTURA NYLON 5 PONTO 0	CX-24	20	27,00	540,00
16	018.001.791	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	PC	20	9,15	183,00
17	111.001.249	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY	UN	50	21,60	1.080,00

Valor Total Geral: 3.783,00

421783 - DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Cnpj: 29084363/0001-34

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	111.001.317	ALICATE GOLDMAN FOX	UN	5	50,19	250,95
11	111.001.012	ESCOVA DENTAL	UN	22.000	0,37	8.140,00

Valor Total Geral: 8.390,95

422046 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT

Cnpj: 26240632/0001-16

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	111.001.276	LIMA PARA USO EM APARELHO ROTATORIO	CX	150	151,79	22.768,50

Valor Total Geral: 22.768,50

Valor Total da Licitação: 61.715,07



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/27080	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/8/27080
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 255/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 255/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM RESPECTIVOS
ACESSÓRIOS DE JUNCÃO (DIVERSOS DIÂMETROS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

CODIGO AUDESP 201900000060

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa; **MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.912.372/0001-50, com endereço à Avenida Professor José Maria Alkmin, nº569, Jardim Ester, cep 05366-000, na cidade de São Paulo, representada por **CAMILA PEREIRA DE CARVALHO LUSTOSA**, brasileira, casada, assistente de licitação II, portadora do Rg 44.702.865-0, inscrita no CPF 394.559.378-67, residente e domiciliada à rua Elaine Regina Pereira, nº135, Jd Maria Luiza, cep 05371-090, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE JUNCÃO (DIVERSOS DIÂMETROS) PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo ser entregue em até 5 (cinco) dias após a solicitação, no local e quantidade requisitada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/27080	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes. 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; **MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, conta nº106456-8, agência 6998-1, banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/27080	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/8/27080	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CAMILA PEREIRA DE CARVALHO LUSTOSA

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000329/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
27 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: 419391 MEGACOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME						
01-002.001-998		tubo de polietileno com diametro400mm ou com vazão	500		99,77	49.885,00



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Fiscalização Ambiental

EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **NOTIFICADO** a providenciar a limpeza do imóvel abaixo listado, de acordo com a Lei Complementar 0893/17.

O prazo para atendimento da Notificação tendo em vista o estado de necessidade e interesse público, é de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

PROPRIETÁRIO	END. IMÓVEL NOTIFICADO-RUA/AV.	Processo nº	Motivo edital
Jacira Antonia Pastre	Rua:Francisco Puzzo nº.202, Quadra 30 Lote 04 Bairro:Solo Sagrado	Notificação extra-judicial	Não procurado

Relato da Infração: Não cumprimento da limpeza e manutenção de terrenos baldios situados no perímetro urbano
Artigo 1º da Lei Complementar nº 0893 de 02/10/2017.

Penalidade: Artigo 1 da Lei Complementar 0930 de 16/07/2018.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 08 de Fevereiro de 2019.

Karen Jaqueline Morandin Silva
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental



Secretaria de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Almeida Engenharia De Catanduva LTDA – EPP	2018/12/44231	Cancelamento De Ofício
Jose Ricardo Mellara Junior	2018/4/12849	Cancelamento De Ofício
Moraes E Prado Rep. De Produtos Alimentícios	2018/11/41396	Cancelamento De Ofício
Sirlei De Brito Rojas-Me	2018/11/41478	Cancelamento De Ofício
Transportes Leamar Ltda.	2018/11/41767	Cancelamento De Ofício
Aildo Silva Santos –Me	2018/11/42436	Cancelamento De Ofício
Asa Motocicletas Comercial Ltda.	2018/12/44398	Cancelamento De Ofício
Pimentel E Pimentel Catanduva Ltda Me	2019/1/186	Cancelamento De Ofício
Roberto Ribeiro Catanduva Representações	2019/1/187	Cancelamento De Ofício
Associação Cultural, Comunitária E Educativa De Catanduva	2018/6/21801	Prestar Esclarecimentos
Almeida Engenharia De Catanduva Ltda – Epp	2018/12/44231	Cancelamento De Ofício
R X Da Silva Garcia Colchão Me	2015//6/20902	Cancelamento De Ofício

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 11 fevereiro de 2019

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o(s) responsável (is) abaixo indicado(s) a recolher aos cofres Municipais, o(s) valor(es) abaixo relacionado(s), equivalente a serviços de limpeza e remoção, nos termos do artigo 1º da lei 0893 de 2 de outubro de 2017 com valores descritos no Decreto nº 7248 de 24 de outubro de 2017 conforme os imóveis abaixo relacionados:

Contribuinte	Endereço	Nº-Quadra/Lote	Bairro	Cadastro
Tiago Francode Menezes	Rua Das Rosas	O/6b	Jd Res. Pedro Borgonovi	7318501-0
Janice Pupim	Rua Das Violetas	F/09	Jd Res. Pedro Borgonovi	4641201-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Florestal	D/13	Jd Res. Pedro Borgonovi	4716501-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Florestal	D/12	Jd Res. Pedro Borgonovi	4716401-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Gallileia	C/10	Jd Res. Pedro Borgonovi	4713201-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Gallileia	C/02	Jd Res. Pedro Borgonovi	4712401-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Ipanema	J/07	Jd Res. Pedro Borgonovi	4655801-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Ipanema	J/06	Jd Res. Pedro Borgonovi	4655701-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Ipanema	J/05	Jd Res. Pedro Borgonovi	4655601-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Dos Cravos	O/12	Jd Res. Pedro Borgonovi	4651001-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Dos Antúrios	L/28	Jd Res. Pedro Borgonovi	4711301-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Dos Antúrios	L/27	Jd Res. Pedro Borgonovi	4711201-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Dos Antúrios	L/26	Jd Res. Pedro Borgonovi	4711101-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Das Rosas	O/2	Jd Res. Pedro Borgonovi	4650001-0
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio	Rua Das Violetas	F/03	Jd Res. Pedro Borgonovi	4640601-0
Delta Controle Assessoria Eduaneira Ltda.	Rua Esmeraldas	E/05	Jd Res. Pedro Borgonovi	4639601-0
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/1ª2	Jd Del Rey	923001-0
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/1b2	Jd Del Rey	917101-0
Natalia Cristina Lucatelli	Av. Benedito Zancaner	O/1b1	Jd Del Rey	3400001-0
Natalia Cristina Lucatelli	Rua Eldorado	O/1ª1	Jd Del Rey	3400101-0
Vanderlei Ribeiro Revejes	Rua Veneza	6/7	Residencial Top Life	7017701-0
Andre Luiz Torres Da Cruz	Rua Veneza	6/6	Residencial Top Life	7017601-0
Luciana Uchoa Rocha Baldan	Rua Água Branca	G/36	Pq Agudo Romão 2	4808501-0
Luciana Uchoa Rocha Baldan	Rua Água Branca	G/33	Pq Agudo Romão 2	4808201-0
Luciana Uchoa Rocha Baldan	Rua Água Branca	G/34	Pq Agudo Romão 2	4808301-0

O não atendimento a esta notificação, sujeitará o responsável à cobrança judicial, conforme estabelece a lei vigente.

Catanduva, 11 de fevereiro de 2019.

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro
Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 033/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/01/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61090/2019, considerando as informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000442/19, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO VALDIR POMAR EIRELI, CNPJ: 25.276.256/0002-38, instalado na Rua Gravataí, nº 410, Conjunto Habitacional Deputado Antonio Mastrocola, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 31/01/2019 de Auto de Infração AIF Nº 2385; POR MANIPULAR PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA; torna público:

A INUTILIZAÇÃO DE 72,8 KG DE CARNES por meio de Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 1679 e termo TRM Nº 1104, contrariando o Art. 122, XI da Lei Estadual 10083/98 c.c. Lei Complementar Municipal 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei nº 10083/98, c.c.art.3º, Lei Complementar 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 034/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/02/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 60709/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000568/19, que relata inspeção no Imóvel CRECHE A NELSON ZANCANER, CNPJ: 47.080.288/0001-15, instalado na Av. São Domingos, nº 1500, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 11/01/2019 de Auto de Infração AIF Nº 3776, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE; o indeferimento de defesa

apresentada pelo infrator: torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3090 no valor de 15 (quinze) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 035/2019

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/01/2019.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 61120/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000579/19, que relata inspeção no estabelecimento CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, CNPJ: 62.823.257/0054-02, instalado na Rua Guariba, 800, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E OU RESPONSABILIDADE”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF nº 3786, por contrariar o disposto nos arts. 12, 14, 110, 111 e 112, incisos I III e IX, art. 122, Incisos III e XIX Lei 10.083/98, Res. SS 16/91 e Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 122, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DOUGLAS LEANDRO VILA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 036/2019 ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE A SAÚDE/ MEIO AMBIENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Sonia Cristina Salvador Baptista 10942707801 Rua Belém, 1407, Centro	55659/2017
Antonio Carlos Biagioli 04718337895 Rua Brasil, 1988, Centro	60243/2018
Carolina de Almeida Garbim Rua Pernambuco, 288, Centro	57370/2018

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Vanda Alice Farias 09830248801	59221/2018
Rafael Cremaschi	59831/2018
Paulo Ferreira Martinez 29264655808	59329/2018
Fabiana Cristina Fernandes 16525291879	59704/2018

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alt. R. Social De: Fernando dos Santos Tubaki EPP Para: Fernando dos Santos Tubaki Alt. Endereço De: Rua Treze de Maio, 352, Cento Para: Rua Amazonas, 63, Centro	57267/2018
Renovação	57268/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – INDEFERIMENTOS

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Maria Sivanira Soares 92784160882 Av. Palmares, 1178, Vila Bela CNPJ 30.386.845/0001-28	59808/2018
Leon Augusto Reis e Souza 35787037880 Rua americana, 271, Jardim Bela Vista CNPJ 29.194.775/00001-27	56911/2018
Audria Coelho Monteiro Carneiro da Cruz 24614901808 Rua Antonio Girol, 945, Parque Glória I CNPJ 28.514.554/0001-26	57319/218
Maikon Rodrigo de Oliveira Rua Rio Dourado, 385, São Domingos CPF 335.710.108-41	57393/2018
Rafaela Batista Marcal 45703286875 Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 1009. Centro CNPJ 30.351.155/0001-33	57632/2018
Monica Ferreira da Silva 38191561867 Rua Domingos Barca, 596, Loteamento Solo Sagrado CNPJ 22.419.280/0001-00	54848/2017

**RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO 032/19, ED. 1242, PAG. 26
DE 04/02/2019**

Onde se lê:
PROCESSOS ARQUIVADOS
50046/2017
LEIA-SE:
PROCESSOS ARQUIVADOS
56046/2017

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIMENTOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alt. R. Social De: Sergio Garcia Moreno Me Para: Sergio Garcia Moreno Renovação	60063/2018 60064/2018
Alt. R. Social De: Ednea Lopes dos Santos Sorveteria Me Para: Ednea Lopes dos Santos Sorveteria Renovação	59639/2018 59640/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alt. R. Social De: Sebastiana Napoleão Catanduva Me Para: Sebastiana Napoleão 07577239852 Renovação	60390/2018 60391/2018
Alt. R. Social De: Denise de Oliveira Sa Acougue Me Para: Denise de Oliveira Sa Acougue Renovação	57097/2018 57098/2018
Alt. R. Social De: Sarandeio – Bufe Para Eventos Ltda Me Para: Sarandeio – Bufe Para Eventos Ltda Renovação	59181/2018 59182/2018
Alt. R. Social De: Edgar Cid Me Para: Edgar Cid Renovação	59791/2018 59792/2018

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
MB Comercio de Combustíveis Ltda Alt. Resp. Legal De: Claudio Bugatti Para: Deonyrce Bottan Bugatti; Luciano Bugatti e Rosana Bugatti Crepaldi Renovação	59744/2018 59726/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Vera L Pereira Minimercado Me CNPJ 13.540.247/0001-42	20637/2011
Irmãos Catanho da Silva CNPJ 47.063.011/0001-84	2028/2001
Ana Paula Cristina Maria Monhoz 25306771823 CNPJ 13.478.296/0001/00	21494/2011
Jadiel Roberto de Carvalho 42481081862 CNPJ 17.664.191/0001-99	30645/2013

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Kelly Renata Gazoni do Nascimento CPF 249.147.168-01	32630/2013
Cristina Gouveia Gonçalves CNPJ 08.965.610/0001-31	9666/2007
Cibele Cristina Scopin Me CNPJ 18.477.001/0001-97	33676/2013
Weliton Gean Velloso Me CNPJ 19.051.807/0002-62	45151/2015
T. Rossi – Comercio de Maquinas e Embalagens CNPJ 07.380.161/0001-05	44771/2015
Vanessa Gabrielli Lopes 35278513802 CNPJ 15.091.694/0001-97	24391/2012
Priscila Coghi Martins CNPJ 11.693.646/0001-18	18522/2011
Jessica Daniela Liziero Ambrosio 40290995809 CNPJ 14.999.132/0001-83	23877/2012
Conceição Aparecida Soares Kurokawa CPF 24.988.3638-88	26142/2012
Super Sacolao Tropical Ltda Me CNPJ 13.613.020/0001-80	20709/2011

PROCESSOS ARQUIVADOS				
50866/2016	56902/2018	60388/2018	60660/2019	45713/2015
46803/2015	24412/2012	47697/2015	50046/2016	53782/2017
41536/2015	55517/2017	60506/2018	57682/2018	36967/2014
24414/2012	30801/2013	29183/2013	35965/2014	28660/2012
41955/2015	30166/2013	30002/2013	46953/2015	23026/2011
23255/2012	23845/2012	28881/2012	30959/2013	33493/2013
40410/2014	40640/2014	41154/2015	43444/2015	

DOUGLAS LEANDRO VILA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 092, de 07 de Fevereiro de 2019 – Exonera, conforme parecer da Secretaria para Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal, o Sr. Caio Marcelo Bastos Martani, do cargo de Assessor Parlamentar, a partir do dia 07/02/2019.

Câmara Municipal de Catanduva, em 07 de Fevereiro de 2019.

DR. LUIS PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 041, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.019

– DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – LAERCIO PRADO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.000 (MIL) METROS CÚBICOS PARA ÁGUA TRATADA E DEMAIS SERVIÇOS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: A.A. VERONA & CIA LTDA EPP – Aditar o prazo de execução do contrato em 89 (oitenta e nove) dias com vigência a partir do dia 02/12/2018 conforme processo administrativo nº 277/2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR, PROTETOR DE CÂMARA, VÁLVULAS E SERVIÇO DE CAMBAGEM, CASTER, MONTAGEM, ALINHAMENTO

E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 27/02/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 11 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 6298/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2019000000008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO DE PARTIDAS REVERSORA COMPACTA E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. São José do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.423.616/0001-57, localizada na Rua Gastão Vidigal, nº 445, Antonio Pagan, Araçatuba-SP, CEP: 16056-585, neste ato representada por **CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 21.481.639, e inscrito no CPF sob n.º 117.444.888-19, Rua Gastão Vidigal, nº 445, Antonio Pagan, Araçatuba-SP, CEP: 16056-585, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE PARTIDAS REVERSORA COMPACTA E CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(e) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 Processo 6298/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 07/2019**.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC devendo ser entregues no município de Catanduva/SP na sede administrativa da SAEC, situada na Rua São Paulo, 1108, Higienópolis, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte (frete CIF), **conforme item 5 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, **conforme item 4 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.



RESP.	FLS.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.



RESP.	FLS.

4.11 - Os produtos terão um prazo de garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de recebimento dos produtos na SAEC, **conforme item 6 do Memorial descritivo (Anexo I do edital)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência nº 0574, Operação: 003, Conta Corrente nº 5062-4**, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;



RESP.	FLS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,
- e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.
- f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



RESP.	FLS.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 05 de fevereiro de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE

Representante(s)

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819
CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES 11744488819						
LOTE 1	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	Marca	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	Cabo flexível PP 4x1,5mm ² . Demais características técnicas conforme edital.	Lamesa	m	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
1.2	Cabo flexível PP 2x1,0mm ² . Demais características técnicas conforme edital.	Lamesa	m	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
1.3	Cabo flexível PP 2x1,0mm ² Blindado. Demais características técnicas conforme edital.	Cabex	m	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
	TOTAL LOTE 1					R\$ 9.480,00



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054622 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 425

32088 - RUA BARRA BONITA, 200

31977 - RUA BOLIVIA, 179

9053432 - RUA BOLIVIA, 185DERIV

42155 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 192

9042221 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 417

69906 - RUA GUIANAS, 185

32092 - RUA OSWALDO CRUZ, 125

20145 - RUA PARAGUAI, 123

9048169 - RUA PARAGUAI, 147DERIV 2

19995 - RUA PERU, 169

9044357 - RUA PERU, 308

32094 - RUA SANTA ANA, 130

32128 - RUA SANTA ANA, 161

20109 - RUA URUGUAI, 61

20121 - RUA URUGUAI, 168

9044233 - RUA GOIANIA, 65

9053831 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 104

9053981 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 201

9053856 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 402

9053892 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 403

9053905 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 304

9053926 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 401

20002 - RUA COLOMBIA, 493

19990 - RUA COLOMBIA, 593

19980 - RUA COLOMBIA, 623

9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515

40435 - RUA CRUZEIRO, 222

37379 - RUA FLOREAL, 394

9040923 - RUA FLOREAL, 466

37369 - RUA GUAPIACU, 122

40474 - RUA GUAPIACU, 344

9052552 - RUA GUAPIACU, 429

40471 - RUA GUARULHOS, 306

588681 - RUA INDIANA, 223

9046836 - RUA ITAPETININGA, 111

9044056 - RUA ITATIBA, 74ANTIGO 114

9054697 - RUA ALTINOPOLIS, 585

21023 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 429

37242 - RUA AGUDOS, 180

37598 - RUA AGUDOS, 800

37255 - RUA ALTINOPOLIS, 180

37593 - RUA COTIA, 229POÇO

37227 - RUA COTIA, 229PISCINA

34324 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 65

9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149

9043707 - RUA ARGENTINA, 165

32096 - RUA BARRA BONITA, 210

31979 - RUA BOLIVIA, 185

589608 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 129

9044200 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 397

9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437

32095 - RUA OSWALDO CRUZ, 95

32157 - RUA OSWALDO CRUZ, 330

20158 - RUA PARAGUAI, 144

20130 - RUA PARAGUAI, 192

19991 - RUA PERU, 195

32110 - RUA SANTA ANA, 100

32090 - RUA SANTA ANA, 140

42136 - RUA MONTE CASTELO, 0

20125 - RUA URUGUAI, 73

31742 - TRV PARTICULAR, 99

9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303

9053845 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 102

9053851 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 301

9053862 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 104

9053894 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 101

9053921 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 204

9053946 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 402

19956 - RUA COLOMBIA, 540

19982 - RUA COLOMBIA, 606

9057268 - RUA GUARULHOS, 366

37233 - RUA BERTIOGA, 100

37271 - RUA CRUZEIRO, 243

940491 - RUA FLOREAL, 465

589754 - RUA GUAIANAZES, 281

40510 - RUA GUAPIACU, 321

40556 - RUA GUAPIACU, 397

40605 - RUA GUARATINGUETA, 61

40610 - RUA INDIANA, 169

9048116 - RUA ITAPETININGA, 30

40555 - RUA ITAPEVA, 147

9044587 - RUA INDAIATUBA, 192

21005 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 247

37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670

588815 - RUA AGUDOS, 312

37289 - RUA ALTINOPOLIS, 66

40529 - RUA ALTINOPOLIS, 650

37228 - RUA COTIA, 229FONTE PROP

37236 - RUA COTIA, 310

34321 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 101

9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS



56760 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41	9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33
9043450 - RUA ANTERO FERREIRA, 76	9043338 - RUA ANTERO FERREIRA, 81
9050148 - RUA VICENTE SANCHES, 72DERIV	56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
589564 - RUA JOSE JANUARIO, 94	56858 - RUA JOSE JANUARIO, 124ANT 254
590827 - RUA PEDRO DEVITO, 92	9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121
9041519 - RUA PEDRO DEVITO, 124	56867 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 96
56829 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 146CASA 1	56764 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 150ant 60
56759 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 40	56774 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 81
591050 - RUA JOAO VALZACHI, 21	56754 - RUA JOAO VALZACHI, 50
9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO	56749 - RUA AMADOR LONGHINI, 95
590904 - RUA AMADOR LONGHINI, 150	588776 - RUA AMADOR LONGHINI, 165
9043618 - RUA ANTONIO DISPORE, 90	56767 - RUA GIACOMO RIGHINI, 90
588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127	9041560 - RUA ALFREDO ORTEGA, 150
20212 - RUA NACOES UNIDAS, 52	20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141
20256 - RUA NACOES UNIDAS, 161	589080 - RUA NACOES UNIDAS, 491
20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508	20275 - RUA NACOES UNIDAS, 515
20280 - RUA NACOES UNIDAS, 554	20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696
20242 - RUA NACOES UNIDAS, 705	9042918 - RUA NACOES UNIDAS, 1081PARTE A
20250 - RUA NACOES UNIDAS, 1101	21491 - RUA SANTA ADELIA, 26ANT.469
21497 - RUA SANTA ADELIA, 312ANT.205	21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150
21503 - RUA SANTA ADELIA, 455ANT.90	19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS
19770 - RUA TABATINGA, 383	19774 - RUA TABATINGA, 448
19679 - RUA TABATINGA, 592ant.418	19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433
19748 - RUA TABATINGA, 688	19763 - RUA TABATINGA, 759
19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS	20597 - RUA TABATINGA, 842
19785 - RUA UCHOA, 601lig.r TABATINGA	17296 - RUA BARIRI, 40
21287 - RUA LINS, 545ANT.52	21284 - RUA LINS, 472ANT.111
21278 - RUA LINS, 384ANT.208	20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20358 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 251	20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327
20389 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 381	20334 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 391
20428 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 409	20407 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 501
20352 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 591	20357 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 592
20400 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 620	20353 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 639
9049172 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 640	20347 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 650
20366 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 670	20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690
20348 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 701	20467 - RUA URUPES, 209
20472 - RUA URUPES, 250	20528 - RUA URUPES, 315
20540 - RUA URUPES, 357	20486 - RUA URUPES, 494
20559 - RUA URUPES, 550	20499 - RUA URUPES, 671
20565 - RUA URUPES, 745	9049852 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 203
9049873 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 106	9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208
9049886 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 303	9049897 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 405
9049905 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 104	9049925 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 404
9049926 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 405	9049937 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 201
9049946 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 302	9049952 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 308
9049957 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 405	32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 300L. R. CLOVIS PEREIRA
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	21167 - RUA IRAPUA, 84
20777 - RUA ITAJOBÍ, 59	20853 - RUA ITAJOBÍ, 116
9053508 - RUA ITAJOBÍ, 120DERIV	20842 - RUA ITAJOBÍ, 216
20798 - RUA ITAJOBÍ, 228FUNDOS	20800 - RUA ITAJOBÍ, 238
20836 - RUA ITAJOBÍ, 330	20820 - RUA ITAJOBÍ, 475
20846 - RUA ITAJOBÍ, 647	20615 - RUA NOVO HORIZONTE, 130
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140	20622 - RUA NOVO HORIZONTE, 158
20629 - RUA NOVO HORIZONTE, 208	20634 - RUA NOVO HORIZONTE, 243



20640- RUA NOVO HORIZONTE, 289

20656- RUA NOVO HORIZONTE, 567

20727- RUA NOVO HORIZONTE, 707CASA 1

21614- RUA POTIRENDABA, 113

21382- RUA UCHOA, 259

21390- RUA UCHOA, 549

20649- RUA NOVO HORIZONTE, 395

20680- RUA NOVO HORIZONTE, 669

20668- RUA NOVO HORIZONTE, 707

21609- RUA POTIRENDABA, 286

21394- RUA UCHOA, 475

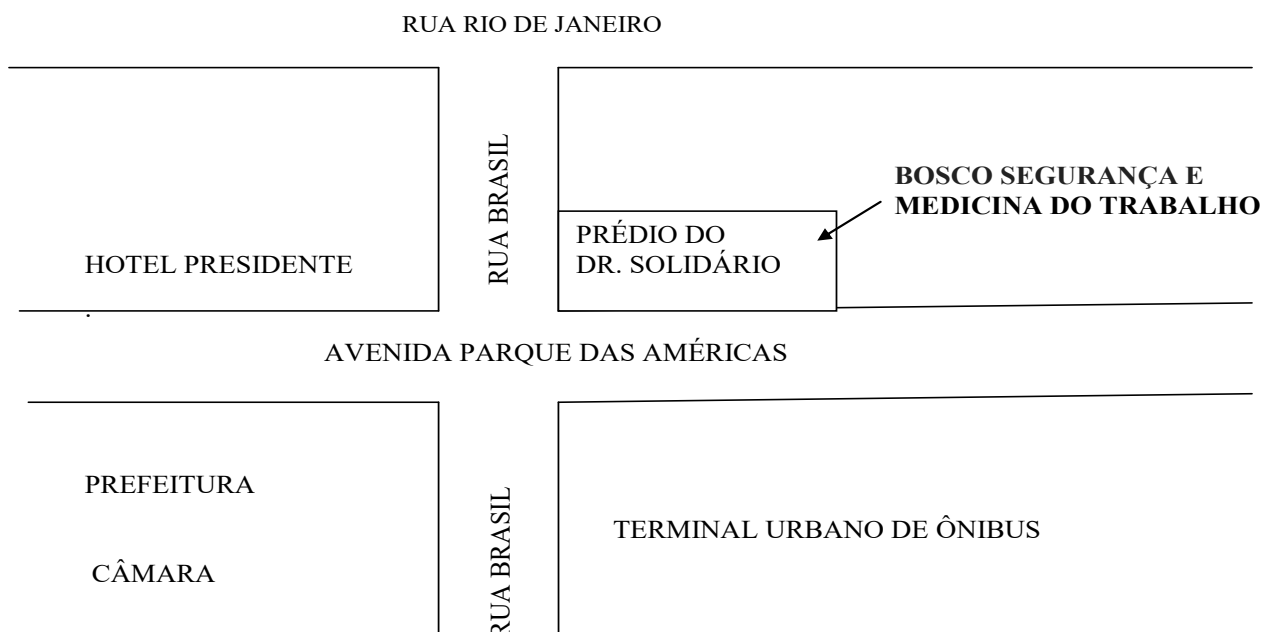


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO
TELEFONE: (17)3531-9161
EMAIL: marcos.neto@catanduva.sp.gov.br
renan.medeiros@catanduva.sp.gov.br

INFORMATIVO

Informamos a todos os servidores da Prefeitura do Município de Catanduva que a partir do dia **05/02/2019** as Perícias Médicas serão realizadas pela **EMPRESA BOSCO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, das **18:00 às 22:00**, com atendimento no seguinte endereço:
PARQUE DAS AMÉRICAS Nº 164 1º ANDAR – CENTRO
(EM FRENTE O TERMINAL URBANO)

COMO CHEGAR AO LOCAL:





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso		Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	6:00		6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00	17:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00			19:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00			22:00
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00			
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00			
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00			
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00			
9:00	16:00	16:00	09:00	16:00	16:00	16:00	16:00	09:00	09:00	09:00	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			
12:30	21:00	21:00	12:30	21:00	21:00	21:00	21:00	12:30	12:30	12:30	21:00			
13:00	22:00	22:00	13:00	22:00	22:00	22:00	22:00	13:00	13:00	13:00	22:00			
16:00	23:00	23:00	16:00	23:00	23:00	23:00	23:00	16:00	16:00	16:00	23:00			
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00		
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00		
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00		
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00		
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00		
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00			11:00					11:00	11:00	11:00			
11:30			11:30					11:30	11:30	11:30			
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00			
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30			
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			